

Cambé, aos 09 de novembro de 2.023.

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 54/2023

Senhor Presidente,

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLADO Nº	<u>1766</u> /23
Recebido em:	<u>09/11/23</u> às <u>16h55</u>
Protocolista	<u>[Assinatura]</u>

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 54/2023, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera os Anexos III, V e VII da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 54/2023.

EMENTA: Altera os Anexos III, V e VII da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimentos "V-A", na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.531/2012, passando a constar como vencimento base inicial correspondente ao padrão de referência nº 01, o montante de R\$ 2.267,05 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), com 1,5% (um virgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência.

Art. 2º Fica criado o padrão de vencimentos "V-B", na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.531/2012, com 40 (quarenta) padrões de referência, com vencimento base inicial correspondente ao padrão de referência nº 01, no montante de R\$ 2.559,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com 1,5% (um virgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência.

Art. 3º Fica criado o padrão de vencimentos "VI-A", na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.531/2012, com 40 (quarenta) padrões de referência, com vencimento base inicial correspondente ao padrão de referência nº 01, no montante de R\$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos), com 1,5% (um virgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência.

Art. 4º Fica criado o padrão de vencimentos "VIII-A", na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.531/2012, com 40 (quarenta) padrões de referência, com vencimento base inicial correspondente ao padrão de referência nº 01, no montante de R\$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), com 1,5% (um virgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência.

Art. 5º Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Médio do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, passando do padrão de vencimentos "V" para o "V-A".

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo efetivo citado no *caput* deste artigo, serão enquadrados no novo padrão de vencimentos e no respectivo padrão de referências que ocupavam antes da alteração prevista neste artigo.

Art. 6º Ficam alterados os padrões de vencimentos dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Agente de Operação Inseticida-Masculino, com cargas horárias de 40 (quarenta) horas semanais, pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, passando do padrão de vencimentos "V-A" para o "V-B".

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos efetivos citados no *caput* deste artigo, serão enquadrados no novo padrão de vencimentos e no respectivo padrão de referências que ocupavam antes da alteração prevista neste artigo.

Art. 7º Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando a constar Técnico em Enfermagem – PSF, integrando a partir da presente Lei o Grupo Ocupacional Médio do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, alterando-se também o padrão de vencimentos, passando do "V" para o "VI-A".

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo efetivo citado no *caput* deste artigo, serão enquadrados no novo padrão de vencimentos e no respectivo padrão de referências que ocupavam antes da alteração prevista neste artigo.

Art. 8º Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo efetivo de Agente Educacional II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Apoio do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, passando do padrão de vencimentos "VI" para o "VII".

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo efetivo citado no *caput* deste artigo, serão enquadrados no novo padrão de vencimentos e no respectivo padrão de referências que ocupavam antes da alteração prevista neste artigo.

Art. 9º Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Médio do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, passando do padrão de vencimentos “IV” para o nível “VI”.

Art. 10. Ficam alterados o padrão de vencimentos e a carga horária semanal do cargo efetivo de Educador Físico do Esporte, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, passando a realizar 40 (quarenta) horas semanais, alterando-se também o padrão de vencimentos do “VI” para o “VIII-A”.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo efetivo citado no *caput* deste artigo, serão enquadrados no novo padrão de vencimentos e no respectivo padrão de referências que ocupavam antes da alteração prevista neste artigo.

Art. 11. Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo efetivo de Educador Físico PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, passando do padrão de vencimentos “VII” para o “VIII-A”.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo efetivo citado no *caput* deste artigo, serão enquadrados no novo padrão de vencimentos e no respectivo padrão de referências que ocupavam antes da alteração prevista neste artigo.

Art. 12. Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo efetivo de Engenheiro de Segurança no Trabalho, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, passando do padrão de vencimentos “X” para o “XII”.

Art. 13. Fica alterada a nomenclatura no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem Socorrista, com carga horária de 12h por 36h, passando a constar Técnico em Enfermagem Socorrista, integrando a partir da presente Lei o Grupo Ocupacional Médio do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012.

Art. 14. Ficam alteradas as atribuições e requisitos de ingresso dos cargos efetivos de Engenheiro de Segurança no Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, previstos no “Anexo VII – Descrição e Atribuição de Cargo Efetivo” da Lei Municipal nº 2.531/2012, que passam a vigorar com as inclusões e modificações previstas no Anexo I da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Art. 15. Fica alterado no “Anexo VII – Descrição e Atribuição de Cargo Efetivo” da Lei Municipal nº 2.531/2012, a carga horária semanal prevista para o cargo efetivo de Educador Físico do Esporte, passando a constar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 16. As alterações previstas nesta Lei aplicam-se no que couber aos proventos dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé, com paridade com os servidores ativos, conforme legislação específica.

Art. 17. Os efeitos remuneratórios da alteração prevista no artigo 5º da presente Lei, serão aplicados a partir do dia 1º de maio de 2023.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 09 de novembro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

ANEXO I

“ANEXO - VII”

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CARGO EFETIVO

TÍTULO DO CARGO: Engenheiro de Segurança no Trabalho

FUNÇÃO: Engenheiro de Segurança no Trabalho

GRUPO OCUPACIONAL: Superior

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Escolaridade: Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em Engenharia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e certificado de conclusão de Pós-Graduação (*lato sensu*), com no mínimo 360 horas/aula, em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH de categoria B.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Avaliar em conjunto com as diversas unidades da Prefeitura os postos de trabalho e eventuais riscos à saúde e segurança dos servidores, a fim de planejar, executar e avaliar as ações preventivas e corretivas; Realizar inspeções para identificação dos riscos e cumprimento das normas técnicas e legais de segurança do trabalho; Elaborar projetos e propor medidas que visem a redução/eliminação de riscos e/ou a melhoria das condições de trabalho; Realizar levantamentos e avaliações de agentes ambientais nas diversas unidades da Prefeitura; Acompanhar, junto com o Médico do Trabalho, a execução dos exames ocupacionais requeridos para os diferentes postos de trabalho, a fim de cumprir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), tanto no âmbito da Prefeitura, quanto nas indústrias, comércio e demais atividade do município; Acompanhar a equipe da Vigilância Sanitária nas ações relativas à saúde do trabalhador; Propor e/ou executar programas de treinamento e atividades relacionadas à preservação da saúde e segurança dos servidores, incluindo aquelas ligadas à prevenção e combate a incêndio; Manter entrosamento permanente com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), estudando suas observações e solicitações, a fim de propor medidas

preventivas e corretivas; Acompanhar a execução de serviços próprios e de terceiros orientando e supervisionando; Participar, juntamente com as unidades envolvidas, da análise de novos projetos e alterações de instalações já existentes, no sentido de adequá-las às condições técnicas e legais exigidas; Conduzir a análise de investigações de acidentes do trabalho; Elaborar laudos e relatórios de inspeção de riscos de segurança relativos a edificações, ambiente, meio urbano e condições de trabalho dos servidores; Elaborar ou acompanhar a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Emitir pareceres em requerimentos apresentados por servidores e/ou solicitações de Secretarias Municipais, quando requisitado; Auxiliar na emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Acompanhar, junto com a assessoria jurídica, perícias judiciais trabalhistas; Opinar e participar da especificação para aquisição de equipamentos de proteção individual; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Dispor e providenciar a manutenção dos equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio; Atender às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências técnicas e legais de segurança do trabalho; Realizar palestras de orientação aos servidores e aos munícipes sobre segurança e saúde ocupacional; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; Levantar informações e registrar em sistemas, quando necessário, para fins de prestação de informações a programas estaduais ou federais, como no caso do e-social ou programa federal que venha a substituí-lo; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TÍTULO DO CARGO: Técnico de Segurança do Trabalho

FUNÇÃO: Técnico de Segurança do Trabalho

GRUPO OCUPACIONAL: Médio

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Escolaridade: Ensino médio completo, acrescido de curso técnico ou profissionalizante de Técnico de Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego e Carteira Nacional de Habilitação – CNH de categoria B.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Participar da elaboração, implementação e acompanhamento de políticas, programas e projetos públicos de saúde e segurança do trabalho; Participar da execução de projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho no órgão; Participar da elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais; Participar de estudos para estabelecimento de métodos e técnicas de prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho; Participar da avaliação de locais e condições de trabalho, instalações, material em uso, métodos e processos adotados no órgão, para detectar riscos de acidentes e doenças do trabalho, de incêndios, desmoronamentos e outros; Participar de perícias e elaborar laudos periciais; Fornecer orientações quando à utilização de dispositivos especiais de segurança; Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando e/ou ministrando palestras e cursos para conscientizar os servidores; Promover a adoção de dispositivos de segurança; Emitir relatórios, informações técnicas e demais documentações; Determinar a utilização pelo servidor dos equipamentos de proteção individual (EPI); Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), controlar as condições e prazos de validade, bem como solicitar novos equipamentos de proteção individual; Supervisionar o uso de equipamentos de proteção e o cumprimento de normas de segurança, registrando e notificando possíveis descumprimentos; Indicar e inspecionar equipamentos, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Investigar acidentes de trabalho; Atuar com observância das Normas Regulamentadoras (NRs); Fazer recomendações técnicas; Levantar informações e registrar em sistemas, quando necessário, para fins de prestação de informações a programas estaduais ou federais, como no caso do e-social ou programa federal que venha a substituí-lo; Subsidiar na resolução de conflitos entre órgãos e comunicar corretamente as políticas de segurança do trabalho; Acompanhar quando requisitado as atividades dos servidores readaptados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cambé, 09 de novembro de 2.023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 57/2023, que *"altera os Anexos III, V e VII da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências"*.

A presente propositura altera a Lei Municipal nº 2.531/2012, ajustando os padrões de vencimentos de alguns cargos efetivos, como no caso do Técnico em Enfermagem, cujo objetivo da modificação proposta reside na necessidade de adequação do vencimento base inicial compatível com a disposições da legislação federal (Lei nº 14.434/2022).

Ainda, estar-se-á ajustando a denominação de alguns cargos efetivos, tendo em vista as disposições da legislação federal, a escolaridade exigida para ingresso, bem como as descrições das atividades desenvolvidas pelos servidores, como nos casos dos cargos de Auxiliar de Enfermagem – PSF e Auxiliar de Enfermagem Socorrista.

Além disso, outras situações verificadas envolvendo padrões de vencimentos em relação a carga horária, que inclusive são objeto de demandas na esfera judicial, estarão sendo ajustadas para evitar novas ações no âmbito do judiciário, impedindo deste modo a oneração do órgão público de forma desnecessária.

Ademais, as alterações propostas estão inseridas dentro de uma análise técnica de algumas situações pontuais que envolvem cargos efetivos e seus respectivos padrões de vencimentos, bem como os reflexos que tais situações podem resultar na gestão municipal e no atendimento a comunidade.

Diante do exposto, entendendo que a matéria apresenta relevância pública, encaminhamos o incluso Projeto de Lei para análise e aprovação desta ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé/PR, 09 de Novembro de 2023.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Projeto de Lei que “Altera os Anexos III, V e VII da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais”.

ESTIMATIVA DE GASTOS: As despesas para 2024 e 2025 foram estimados com um reajuste conforme tabela abaixo:

Índice apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado - Banco Central – Série Focus	Data apuração: 03 de Novembro de 2023		2024	2025
	Indicador: Índices de Preços – IPCA Cálculo: Média Periodicidade: Anual	%	3,91	3,50

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

CARGOS	EXERCÍCIO 2023 - Meses Novembro e Dezembro	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
	Impacto	Impacto	Impacto
Auxiliar de Enfermagem-PSF - (Art. 7º do Projeto de Lei)	83.745,47	518.845,06	537.347,99
Técnico de Enfermagem - (Art. 5º do Projeto de Lei)	17.693,08	109.617,48	113.526,64
Agente Educacional II - (Art. 8º do Projeto de Lei)	13.798,84	85.490,71	88.539,46
Educador Físico do Esporte - (Art. 10º do Projeto de Lei)	11.095,79	68.743,97	71.195,51
Educador Físico - PSF - (Art. 11º do Projeto de Lei)	6.418,92	39.768,42	41.186,64
TOTAL	132.752,10	822.465,65	851.796,23

NOTA: Os valores apresentados estão detalhados no Anexo I.

ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) RECURSOS PRÓPRIOS	(X) RECURSOS VINCULADOS
-------------------------	---------------------------

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

☒ ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021.
☐ INADEQUADO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 Lei Municipal nº 3.106 de 13 de Julho de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 3.134 de 20 de Dezembro de 2022 (altera Lei nº 3.106/2022)
☐ INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

☒ ADEQUADO	A despesa está prevista Lei Municipal nº 3.133 de 20 de Dezembro de 2022 - LOA 2023.
☐ INADEQUADO	

Elaborado por: Emerson Radigonda
Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

Gabriel Cândido
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Cambé

ANEXO I

(Art. 7º do Projeto de Lei)

Cargo	Qtde	Salário	Outros	base	horas	carga horária	Percentual	Padrão de vencimentos inicial após o Projeto Lei	Padrão de vencimentos inicial antes do Projeto Lei	Reajuste	Perc. Reajuste	Vlr Reajuste	Previd.	Valor Mês	1/12 13º	1/3 Fér.	
Auxiliar de Enfermagem-PSF	33	78.736,58	12.020,19	4.750,00	220	200	70,00%	3.022,73	2.238,50	784,23	35,03%	31.795,37	6.041,12	37.836,49	3.153,04	883,20	41.872,73

NOTA: Dados apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos -Secretaria Municipal de Administração.

EXERCÍCIO 2023	
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	41.872,73
Dezembro	41.872,73
TOTAL IMPACTO	83.745,47

EXERCÍCIO 2024	
Janeiro	41.872,73
Fevereiro	41.872,73
Março	43.509,96
Abril	43.509,96
Maio	43.509,96
Junho	43.509,96
Julho	43.509,96
Agosto	43.509,96
Setembro	43.509,96
Outubro	43.509,96
Novembro	43.509,96
Dezembro	43.509,96
TOTAL IMPACTO	518.845,06

EXERCÍCIO 2025	
Janeiro	43.509,96
Fevereiro	43.509,96
Março	45.032,81
Abril	45.032,81
Maio	45.032,81
Junho	45.032,81
Julho	45.032,81
Agosto	45.032,81
Setembro	45.032,81
Outubro	45.032,81
Novembro	45.032,81
Dezembro	45.032,81
TOTAL IMPACTO	537.347,99

NOTA: Os valores para os exercícios de 2024 e 2025, foram aplicados o percentual apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Série Focus – Banco Central



Prefeitura Municipal de Cambé

(Art. 5º do Projeto de Lei)

Cargo	Qtde	Salário	Outros	base	horas	carga horária	Percentual	Padrão de vencimentos inicial após o Projeto Lei	Padrão de vencimentos inicial antes do Projeto Lei	Reajuste	Perc. Reajuste	Vlr Reajuste	Previd.	Valor Mês	1/12 13º	1/3 Fé.	Total Mês
Técnico de Enfermagem	174	429.486,82	97.289,38	4.750,00	220	150	70,00%	2.267,05	2.238,50	28,55	1,28%	6.717,47	1.276,32	7.993,79	666,15	186,60	8.846,54

NOTA: Dados apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos -Secretaria Municipal de Administração.

EXERCÍCIO 2023	
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	8.846,54
Dezembro	8.846,54
TOTAL IMPACTO	17.693,08

EXERCÍCIO 2024	
Janeiro	8.846,54
Fevereiro	8.846,54
Março	9.192,44
Abril	9.192,44
Maio	9.192,44
Junho	9.192,44
Julho	9.192,44
Agosto	9.192,44
Setembro	9.192,44
Outubro	9.192,44
Novembro	9.192,44
Dezembro	9.192,44
TOTAL IMPACTO	109.617,48

EXERCÍCIO 2025	
Janeiro	9.192,44
Fevereiro	9.192,44
Março	9.514,18
Abril	9.514,18
Maio	9.514,18
Junho	9.514,18
Julho	9.514,18
Agosto	9.514,18
Setembro	9.514,18
Outubro	9.514,18
Novembro	9.514,18
Dezembro	9.514,18
TOTAL IMPACTO	113.526,64

NOTA: Os valores para os exercícios de 2024 e 2025, foram aplicados o percentual apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Série Focus – Banco Central



Prefeitura Municipal de Cambé

(Art. 8º do Projeto de Lei)

Cargo	Qtde	Salário	Outros	Padrão de vencimentos inicial antes do Projeto Lei	Padrão de vencimentos inicial após o Projeto Lei	% reajuste	Carga Hor.	Vlr Reajuste	Previd.	Valor Mês	1/12 13º	1/3 Fér.	Total Mês
Agente Educacional II	6	20.127,52	3.984,82	2.796,85	3.404,53	21,73%	40	5.238,96	995,40	6.234,36	519,53	145,53	6.899,42

NOTA: Dados apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos -Secretaria Municipal de Administração.

EXERCÍCIO 2023	
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	6.899,42
Dezembro	6.899,42
TOTAL IMPACTO	13.798,84

EXERCÍCIO 2024	
Janeiro	6.899,42
Fevereiro	6.899,42
Março	7.169,19
Abril	7.169,19
Maio	7.169,19
Junho	7.169,19
Julho	7.169,19
Agosto	7.169,19
Setembro	7.169,19
Outubro	7.169,19
Novembro	7.169,19
Dezembro	7.169,19
TOTAL IMPACTO	85.490,71

EXERCÍCIO 2025	
Janeiro	7.169,19
Fevereiro	7.169,19
Março	7.420,11
Abril	7.420,11
Maio	7.420,11
Junho	7.420,11
Julho	7.420,11
Agosto	7.420,11
Setembro	7.420,11
Outubro	7.420,11
Novembro	7.420,11
Dezembro	7.420,11
TOTAL IMPACTO	88.539,46

NOTA: Os valores para os exercícios de 2024 e 2025, foram aplicados o percentual apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Série Focus – Banco Central



Prefeitura Municipal de Cambé

(Art. 10. do Projeto de Lei)

Cargo	Qtde	Salário	Outros	Padrão de vencimentos inicial antes do Projeto Lei	Padrão de vencimentos inicial após o Projeto Lei	% reajuste	Carga Hor.	Vlr Reajuste	Previd.	Valor Mês	1/12 13º	1/3 Fér.	Total Mês
Educador Físico do Esporte	2	6.122,42	1.134,03	2.796,85	4.420,55	58,05%	40	4.212,70	800,41	5.013,12	417,76	117,02	5.547,90

NOTA: Dados apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos -Secretaria Municipal de Administração.

EXERCÍCIO 2023	
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	5.547,90
Dezembro	5.547,90
TOTAL IMPACTO	11.095,79

EXERCÍCIO 2024	
Janeiro	5.547,90
Fevereiro	5.547,90
Março	5.764,82
Abril	5.764,82
Maio	5.764,82
Junho	5.764,82
Julho	5.764,82
Agosto	5.764,82
Setembro	5.764,82
Outubro	5.764,82
Novembro	5.764,82
Dezembro	5.764,82
TOTAL IMPACTO	68.743,97

EXERCÍCIO 2025	
Janeiro	5.764,82
Fevereiro	5.764,82
Março	5.966,59
Abril	5.966,59
Maio	5.966,59
Junho	5.966,59
Julho	5.966,59
Agosto	5.966,59
Setembro	5.966,59
Outubro	5.966,59
Novembro	5.966,59
Dezembro	5.966,59
TOTAL IMPACTO	71.195,51

NOTA: Os valores para os exercícios de 2024 e 2025, foram aplicados o percentual apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Série Focus – Banco Central



Prefeitura Municipal de Cambé

(Art. 11. do Projeto de Lei)

Cargo	Qtde	Salário	Outros	Padrão de vencimentos inicial antes do Projeto Lei	Padrão de vencimentos inicial após o Projeto Lei	% reajuste	Carga Hor.	Vlr Reajuste	Previd.	Valor Mês	1/12 13º	1/3 Fér.	Total Mês
Educador Físico - PSF	2	7.183,01	983,18	3.404,53	4.420,55	29,84%	40	2.437,05	463,04	2.900,09	241,67	67,70	3.209,46

NOTA: Dados apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos -Secretaria Municipal de Administração.

EXERCÍCIO 2023	
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	3.209,46
Dezembro	3.209,46
TOTAL IMPACTO	6.418,92

EXERCÍCIO 2024	
Janeiro	3.209,46
Fevereiro	3.209,46
Março	3.334,95
Abril	3.334,95
Maio	3.334,95
Junho	3.334,95
Julho	3.334,95
Agosto	3.334,95
Setembro	3.334,95
Outubro	3.334,95
Novembro	3.334,95
Dezembro	3.334,95
TOTAL IMPACTO	39.768,42

EXERCÍCIO 2025	
Janeiro	3.334,95
Fevereiro	3.334,95
Março	3.451,67
Abril	3.451,67
Maio	3.451,67
Junho	3.451,67
Julho	3.451,67
Agosto	3.451,67
Setembro	3.451,67
Outubro	3.451,67
Novembro	3.451,67
Dezembro	3.451,67
TOTAL IMPACTO	41.186,64

NOTA: Os valores para os exercícios de 2024 e 2025, foram aplicados o percentual apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Série Focus – Banco Central

Cambé/PR, 09 de Novembro de 2023.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei nº 3.106 de 13 de Julho de 2022 - LDO 2023, para atender ao "Projeto de Lei que Altera os Anexos III, V e VII da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais", DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* EMERSON RADIGONDA (***.598.469-**)

em 09/11/2023 14:58:40 com assinatura avançada (AC CIGA)

* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)

em 09/11/2023 15:24:04 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* GABRIEL CANDIDO (***.851.459-**)

em 09/11/2023 16:35:37 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ae10b562-2847-4d14-9817-6ebc8fe862f3>

